



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de ministração de Curso para Qualificação Profissional: Corte, Costura, Customização, Modelagem Plana, Moda Infantil e Moda Intima, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão – MA, conforme este termo de referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de ministração de Curso para Qualificação Profissional: Corte, Costura, Customização, Modelagem Plana, Moda Infantil e Moda Intima, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão – MA.	ALUNO	180	R\$ 1.630,00	<b>R\$ 293.400,00</b>

**DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS**

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 - O Projeto Fabrica de Oportunidade "Costurando O Presente, construindo o Futuro" justifica-se pelo entendimento de que construir políticas públicas de combate ao desemprego e à pobreza, focalizadas nas mulheres chefes de família, é crucial para o desenvolvimento sustentável do Município. Dessa maneira, o Programa alinha-se ao Artigo 6º da Constituição Federal do Brasil de 1988, em que é estabelecido que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (CF88, 1988) e ao Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos, que preconiza que "Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade" (NAÇÕES UNIDAS, 1998).

2.2 - Dessa maneira, o Projeto Fabrica de Oportunidade "Costurando O Presente, construindo o Futuro" constitui-se como um mecanismo institucional de política pública de enfrentamento da pobreza e desemprego estrutural especialmente em famílias chefiadas por mulheres, através da qualificação profissional e reinserção produtiva, com a formação de habilidades artesanais e capacitação profissional para a confecção de produtos e serviços voltados para o consumo local e regional.

2.3 - O apoio institucional às mulheres em situação de vulnerabilidade social contribuirá para a capacitação do trabalho, auxílio econômico, erradicação da pobreza, empoderamento feminino e promoção do desenvolvimento humano



### 3- PÚBLICO ALVO

Famílias e indivíduos em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social que prioritariamente estejam inseridos em programas de transferência de renda, ou seja, elegíveis para tais: Cadastro Único, usuários do PAIF, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz. O Programa atenderá 180 mulheres em situação de vulnerabilidade social residentes do Município de Campestre do Maranhão/MA, acompanhada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

### 4 - DOS OBJETIVOS

#### 5.1 Objetivo Geral

O Objetivo do Programa de Promoção de Mulheres é a inclusão social e produtiva da mulher em situação de vulnerabilidade social em Campestre do Maranhão/MA.

#### 5.2 Objetivos Específicos

- Propiciar a qualificação, readequação e capacitação profissional de mulheres;
- Promover a reintegração da mulher no mercado de trabalho ou acesso à economia formal;
- Apoiar as famílias de mulheres provedoras em situação de vulnerabilidade social.

### 5 - DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

5.1 - Para participar do Projeto Fabrica de Oportunidade "Costurando O Presente, construindo o Futuro" será exigido cadastro social que aponte a situação de vulnerabilidade, elaborado por funcionário da equipe responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Campestre do Maranhão/MA. As mulheres indicadas serão encaminhadas para os projetos de qualificação profissional e geração de renda, com carga horária de seis horas diárias. Os critérios considerados no cadastro social de vulnerabilidade serão:

- A mulher deverá estar inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
- Possuir renda per capita comprovada como menor ou igual ao limite de pobreza do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, correspondente a meio salário mínimo. Para elaboração do cadastro social, será exigida a apresentação da seguinte documentação, da mulher e de todos os dependentes:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de Endereço do Município;
- Folha Resumo do Cadastro Único dos Programas Sociais;

5.2 - O tempo de permanência no Programa será de 45 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período. A cada três meses a unidade familiar passarão por avaliação socioeconômica para a verificação do êxito do projeto e a equipe técnica responsável deverá indicar sua adequação, suspensão, continuidade ou renovação.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual determinará o que for necessário para regularização



de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador dos Serviços à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **7 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços de formação inicial e continuada deverá ser executada imediatamente, contada da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, de acordo com as especificações contidas na OS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **8 - DADOS GERAIS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

Nome: Corte, Costura, Customização, Modelagem Plana, Moda Infantil e Moda Intima.

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Característica da qualificação profissional: Capacita o profissional para executar operação básicas de costura em tecido planos em malhas, máquina industrial: costura reta, galoneira, interlock, máquina de corte em disco, prensa térmica para sublimação, máquinas semi-industrial : overloque, costura reta, galonaria de zig zag, de acordo com especializações da ficha técnica, controlando a qualidade do trabalho realizado, organizando o posto de trabalho segundo prescrições do Protocolo Operacional do setor; de tempos e métodos, seguindo normas ambientais, de segurança e procedimentos da empresa.

Carga Horária: 128 horas

Duração: 45 dias úteis

Quantidade de alunos: 180

Periodicidade das aulas: presencial

Horários: segunda a sexta 40 (quarenta horas semanais)

Qualificação Profissional: Corte, Costura, Customização, Modelagem Plana, Moda Infantil e Moda Intima.

Custo por aluno: R\$ 1.551,00

Local das Aulas: Rua Amazonas, nº 20 – Bairro: Torre, Campestre do Maranhão/MA.

#### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será em sua totalidade do valor do contrato após a realização da formação;



10.2. O pagamento se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços solicitados pelas Secretarias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por Servidor desta Secretaria.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco -----, Agência -----, localidade ----- e número----- da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. Após a prestação dos serviços, deverão ser entregues a respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência a partir de sua homologação até 31 de dezembro de 2022.

12.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

12.3 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

## 13. OBRIGATORIEDADE DO CONTRATANTE

1. Monitorar in locu considerando o exposto no Termo de Referência;
2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
3. Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
5. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas;
6. Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATADO:



1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
4. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
5. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;
6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
9. Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
10. Assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
11. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Dezembro de 2022.

**Raimunda Xavier da Costa**  
Secretária Adjunta de Assistência Social